

LEI Nº 6.587, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>
08.244.0302.2.218	Proteção Básica
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.800.1054	Emenda Ind. Especial 202339280004..... R\$ 60.000,00
08.244.0302.2.220	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.800.1054	Emenda Ind. Especial 202339280004..... R\$ 90.000,00
	Subtotal R\$ 150.000,00
02.32.00	<u>SECRETARIA DE DESENV.ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO</u>
02.32.01	<u>Gestão Adm-Desenvolv. Econômico, Turismo e Inovação</u>
20.605.0308.2.245	Agricultura
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
05.800.1054	Emenda Ind. Especial 202339280004..... R\$ 100.000,00
	Subtotal R\$ 100.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 250.000,00



Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 6.572, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
7 de março de 2024, 128º do Distrito de Paz,
69º do Município e 19º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade Memorando/CI nº 2.450/24 – DGF/SF e no Processo Administrativo nº 22.909/23 – PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5440-73F1-A135-DD20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 07/03/2024 11:05:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 07/03/2024 13:40:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISLÂNIO LOPES DA SILVA (CPF 376.XXX.XXX-07) em 07/03/2024 15:52:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 08/03/2024 08:23:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/5440-73F1-A135-DD20>